



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 227**, de 20 de julho de 1977.

### **Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o poder executivo autorizado a isentar de multas os contribuintes em atraso com a municipalidade, que saudarem seus débitos até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 1977.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 20 de julho de 1977.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração

Livro nº 07  
Publicada em: 20/07/1977  
Reg. às fls. nº 006